

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.278, DE 2010 (PLS Nº 23/2010)

Denomina “Avenida de Integração Prefeito Olavo de Matos” o trecho da BR-259 que liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, no Estado de Minas Gerais.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado REGINALDO LOPES

I - RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 7.278, de 2010, PLS nº 23/10, de autoria do ilustre Senador Eduardo Azeredo, que denomina “Avenida de Integração Prefeito Olavo de Matos” o trecho da BR-259 que liga os Municípios de Curvelo e Inimutaba, no Estado de Minas Gerais.

O Projeto foi inicialmente distribuído à Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado, sem emendas, nos termos do parecer do Relator, o nobre Deputado Leonardo Quintão, que ressalta estar a iniciativa amparada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação (PNV).

A tramitação dá-se nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno desta Casa, em regime de prioridade. Nesta Comissão de Educação e Cultura, não foram apresentadas emendas à proposição no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em análise homenageia Olavo de Matos, falecido em janeiro de 2005 e que, durante mais de trinta e sete anos de vida pública, ocupou, por três vezes, o cargo de prefeito de Curvelo, administrações estas marcadas pela realização de obras fundamentais e por seu compromisso social com as camadas mais necessitadas da população daquele município.

O trecho da BR-259 cuja denominação pretende se alterar em homenagem ao ex-prefeito constitui a ligação entre Curvelo, cidade em que construiu e desenvolveu sua vida política, e Inimutaba, seu município natal.

Acompanhamos o entendimento da Douta Comissão de Viação e Transportes, que atendendo normas técnicas, decidiu aprovar a indicação do nome do homenageado ao referido trecho da rodovia BR-259.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do PL nº 7.278, de 2010.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado REGINALDO LOPES
Relator